

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº163/2024

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **SCIENTIFICA SOUZA LTDA.**, 2ª arrematante, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e o Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, Eng.º civil, CPF/MF nº 170.243.585-72 empresa **SCIENTIFICA SOUZA LTDA.**, 2ª arrematante, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Rua Paraguai, 94 – Santa Lúcia – MACEIÓ(AL) – CEP.: 57082-122, telefone (82) 9 9837-2185, e-mail souza.engenharia02@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.970.907/0001-65, por sua Representante **Adriana Santos Martins**, CPF N.º 017.196.185-42, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 26/08/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 16940/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **087/2024**, cujo resultado foi homologado em data de 01/10/2024 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Prestação de Serviços de Natureza Contínua para Calibração; Manutenção Preventiva e Corretiva com Substituição de Peças quando necessário nos equipamentos do Laboratório Central e das Estações de Tratamento de Água da Capital e Interior do Estado de Sergipe. **Lotes 2,3,4,5,6,7 e 9**, como 2ª arrematante.

1.2- Os serviços objeto deste Contrato, deverão ser executados no LABORATÓRIO CENTRAL DA DESO, em parcelas e, de acordo com as necessidades da DESO, após emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo objeto deste Contrato, a importância de **84.719,00 (oitenta e quatro mil setecentos e dezenove reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1– O prazo Contratual será de **24 (vinte quatro) meses**, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço. Os serviços são de natureza contínua e o prazo de execução poderá ser renovado por iguais períodos, até o limite de 5 anos, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016 e do art. 140 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

3.2– A prestação dos serviços deve iniciar em **até 30 (trinta) dias** após a assinatura da Ordem de Serviço.

3.3– A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da natureza 300.05 – serviços de terceiros – FR10/DESO.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1– Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1– O pagamento deverá ser efetuado mensalmente conforme aprovação dos serviços executados.

a) Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

7.2- A Contratada apresentará a DESO, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/ 10/2015 desta Companhia, que depois de conferidas e atestadas serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ISS), a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

e) Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

f) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

7.3 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.4- A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

7.5 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.6 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.7 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.2 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.7.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sem do que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

7.8 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.9– A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no serviço prestado, ou prestado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

9.2- Executar os serviços conforme descrição do **ITEM 5.0** do Termo de referência;

9.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com falhas ou defeitos;

9.5 - Comunicar à Contratante por e-mail e físico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6- Emitir CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO de todos os equipamentos com os cálculos de incerteza.

9.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.9 – A Contratada manterá uma Equipe de Manutenção constituída por empregados ou contratados pela Contratada com objetivos de execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade. Serão constituídas por profissionais qualificados para garantir a manutenção e calibração dos equipamentos, como por exemplo: técnicos em refrigeração, química, mecânica, eletromecânica, eletricitas, eletrônica e outros.

9.10 – A Contratada obriga-se a fornecer a relação dos técnicos que realizarão as manutenções, na qual contará os documentos que comprovam suas profissões.

9.11- A Contratada deverá manter disponível todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição e etc.) necessários à realização de manutenção (preventiva ou corretiva e calibração), bem como utilizar somente materiais, componentes e peças novas, de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias.

9.12- Deverá apresentar documentação gerada após a execução dos serviços, **item 16.0**

TR.

9.13 - Os serviços deverão ser fornecidos conforme o número de eventos definidos nas tabelas constantes dos **ANEXO II** do TR.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da Contratante:

10.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e proposta.

10.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e na da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato e proposta.

10.7- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.8 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa moratória;

11.1.3 Multa compensatória;

11.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 Fizer declaração falsa;

11.3.5 Cometer fraude fiscal;

11.3.6 Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 - Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de apresentação da Proposta de Preços, tomando-se como referência, os preços constantes na proposta e, de acordo com a variação **IPCA/IBGE**, conforme RDE15/2022, observando o intervalo de 12 meses entre um reajuste e outro.

A fórmula a ser aplicada para o cálculo do reajuste será:

$R = V \cdot (I_1 - I_0) / I_0$, onde

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da Proposta de Preços.

I_1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

12.2- Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa contratada, não será exigida garantia da execução do Contrato.

13.2 – Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.3 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

14.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 087/2024 de 19/09/2024;
- Proposta da Contratada 2ªarrematante;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 01/10/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

15.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item acima, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

16.2 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

16.3 – Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

16.4 - As partes obrigam-se a dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma, dentro dos prazos determinados no Termo de Referência;

16.5- As partes obrigam-se a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução dos serviços, agindo com diligência para evitar divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, não podendo revelar a estranhos, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

17.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente.

ADRIANA SANTOS
MARTINS:01719618542
542

Assinado de forma digital por
ADRIANA SANTOS
MARTINS:01719618542
Dados: 2024.10.28 20:54:45 -03'00'

"ADRIANA SANTOS MARTINS"
SCIENTIFICA SOUZA LTDA.
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
PRESIDENTE – DESO

"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO – DESO

"KLEBER CURVELO FONTES"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO



SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ –
ALAGOAS - FONE: 082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO, 331 – PRAIA TREZE DE JULHO
ARACAJU – SERGIPE
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 16940/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024– DESO
Data de abertura: 19 de setembro de 2024 08:30hs

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
RAZÃO SOCIAL: SCIENTIFICA SOUZA LTDA						
CNPJ: 29.970.907/0001-65			INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24.756.718-3			
ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, 94 - SANTA LÚCIA MACEIÓ ALAGOAS - CEP.: 57082-122						
TELEFONE: 82 9 9837-2185						
E-MAIL: souza.engenharia02@gmail.com						
DADOS BANCARIOS						
001 - BANCO DE BRASIL						
[REDACTED]			[REDACTED]			
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL						
NOME: ADRIANA SANTOS MARTINS						
[REDACTED]			ORGÃO EMISSOR: SSP-SE			
[REDACTED]			CARGO: ADMINISTRADOR			
LOTE 02						
EQUIPAMENTO DE BANCADA DE USO DIÁRIO – REGIONAL SERTÃO – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA						
Item	Equipamentos	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
02.01	COLORÍMETRO DIGIMED DM-COR	Serviços	Preventiva / Corretiva	10	135,00	1.350,00
02.02		Materiais	Peças	5	125,00	625,00
02.03	COLORÍMETRO MULTPARAMETRO DR 900 HACH	Serviços	Preventiva / Corretiva	8	135,00	1.080,00
02.04		Materiais	Peças	4	130,00	520,00
02.05	TURBIDÍMETRO HACH 2100Q	Serviços	Preventiva / Corretiva	10	135,00	1.350,00
02.06		Materiais	Peças	5	130,00	650,00

SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ – ALAGOAS - FONE:
082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com



SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ –
ALAGOAS - FONE: 082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com

02.07	TURBIDÍMETRO POLICONTROL AP 2000 IR	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	130,00	260,00
02.08		Materiais	Peças	1	130,00	130,00
02.09	PHMETRO HACH HQ 11D	Serviços	Preventiva / Corretiva	10	130,00	1.300,00
02.10		Materiais	Peças	5	130,00	650,00
02.11	TURBIDÍMETRO DELLAB DL2500	Serviços	Preventiva / Corretiva	16	130,00	2.080,00
02.12		Materiais	Peças	8	130,00	1.040,00
02.13	COLORÍMETRO POLICONTROL - AQUACOLOR COR	Serviços	Preventiva / Corretiva	8	130,00	1.040,00
02.14		Materiais	Peças	4	125,00	500,00
02.15	COLORÍMETRO POLICONTROL - AQUACOLOR FLÚOR	Serviços	Preventiva / Corretiva	10	130,00	1.300,00
02.16		Materiais	Peças	5	125,00	625,00
02.17	COLORÍMETRO POLICONTROL - AQUACOLOR CLORO	Serviços	Preventiva / Corretiva	10	130,00	1.300,00
02.18		Materiais	Peças	5	124,00	620,00
02.19	COLORÍMETRO AKSO AK 530	Serviços	Preventiva / Corretiva	12	130,00	1.560,00
02.20		Materiais	Peças	6	125,00	750,00
02.21	COLORÍMETRO LAMOTTE AK 95	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	130,00	260,00
02.22		Materiais	Peças	1	130,00	130,00
02.23	PHMETRO AKSO AK 95	Serviços	Preventiva / Corretiva	12	135,00	1.620,00
02.24		Materiais	Peças	6	130,00	780,00
02.25	PHMETRO HANNA II 5221	Serviços	Preventiva / Corretiva	4	130,00	520,00
02.26		Materiais	Peças	2	125,00	250,00
TOTAL DO LOTE					22.290,00	
LOTE 03						
EQUIPAMENTO DE BANCADA DE USO DIÁRIO – REGIONAL CENTRO OESTE – GRCO – ITABAIANA						
Item	Equipamentos	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
03.01	COLORÍMETRO DIGIMED DM-COR	Serviços	Preventiva / Corretiva	10	181,00	1.810,00
03.02		Materiais	Peças	5	150,00	750,00
03.03	COLORÍMETRO MULTPARAMETRO DR 900 HACH	Serviços	Preventiva / Corretiva	14	180,00	2.520,00
03.04		Materiais	Peças	7	150,00	1.050,00
03.05	TURBIDÍMETRO HACH 2100Q	Serviços	Preventiva / Corretiva	10	180,00	1.800,00
03.06		Materiais	Peças	5	150,00	750,00
03.07	PHMETRO HACH HQ 11D	Serviços	Preventiva / Corretiva	12	200,00	2.400,00
03.08		Materiais	Peças	6	150,00	900,00
TOTAL DO LOTE					11.980,00	

SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ – ALAGOAS - FONE:
082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com



SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ –
ALAGOAS - FONE: 082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com

LOTE 04						
EQUIPAMENTO DE BANCADA DE USO DIÁRIO – REGIONAL SUL – GRSU – LAGARTO						
Item	Equipamentos	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
04.01	COLORÍMETRO DIGIMED DM-COR	Serviços	Preventiva / Corretiva	22	150,00	3.300,00
04.02		Materiais	Peças	11	140,00	1.540,00
04.03	COLORÍMETRO MULTPARAMETRO DR 900 HACH	Serviços	Preventiva / Corretiva	20	160,00	3.200,00
04.04		Materiais	Peças	10	143,00	1.430,00
04.05	TURBIDÍMETRO HACH 2100Q	Serviços	Preventiva / Corretiva	24	160,00	3.840,00
04.06		Materiais	Peças	12	140,00	1.680,00
04.07	PHMETRO HACH HQ 11D	Serviços	Preventiva / Corretiva	20	165,00	3.300,00
04.08		Materiais	Peças	10	140,00	1.400,00
TOTAL DO LOTE					19.690,00	
LOTE 05						
EQUIPAMENTO DE PRECISÃO – LABORATÓRIO CENTRAL						
Item	Equipamentos	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
05.01	BALANÇA ANALÍTICA SHIMADZUL AUX200	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	270,00	540,00
05.02		Materiais	Peças	1	230,00	230,00
05.03	BALANÇA ANALÍTICA BEL	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	270,00	540,00
05.04		Materiais	Peças	2	220,00	440,00
05.05	BALANÇA SEMI ANALÍTICA SANTORION CP2202S	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	250,00	500,00
05.06		Materiais	Peças	1	220,00	220,00
05.07	BALANÇA SEMI ANALÍTICA SHIMADZUL UW4200H	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	250,00	500,00
05.08		Materiais	Peças	1	250,00	250,00
05.09	BALANÇA SEMI ANALÍTICA BEL	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	260,00	520,00
05.10		Materiais	Peças	1	259,00	259,00
TOTAL DO LOTE					3.999,00	
LOTE 06						
EQUIPAMENTO DE AGITAÇÃO INCUBAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO – LABORATÓRIO CENTRAL						

SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ – ALAGOAS - FONE:
082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com



SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ –
ALAGOAS - FONE: 082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com

Item	Equipamentos	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
06.01	BANHO DE AQUECIMENTO FISATON/752	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	120,00	240,00
06.02		Materiais	Peças	1	80,00	80,00
06.03	BANHO MARIA PARA INOCULAÇÃO NOVA ÉTICA MOD. 316/10DE	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	120,00	240,00
06.04		Materiais	Peças	1	70,00	70,00
06.05	BANHO MARIA 6 BOCAS ETHIK MOD. 314-6D	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	120,00	240,00
06.06		Materiais	Peças	1	80,00	80,00
06.07	BANHO MARIA 6 BOCAS SOLAB SL 150	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	120,00	120,00
06.08		Materiais	Peças	1	80,00	80,00
06.09	BANHO MARIA 6 BOCAS SOLAB COM AGITAÇÃO	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	120,00	120,00
06.10		Materiais	Peças	1	80,00	80,00
06.11	BLOCO DIGESTOR PARA DQO HACH MOD. DRB200	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	130,00	260,00
06.12		Materiais	Peças	1	80,00	80,00
06.13	BLOCO DIGESTOR PARA DQO HANNA MOD. HI839800-02	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	120,00	240,00
06.14		Materiais	Peças	1	80,00	80,00
06.15	BLOCO DIGESTOR PARA DQO ALFAKIT	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	120,00	240,00
06.16		Materiais	Peças	1	80,00	80,00
06.17	PLACA AQUECEDORA NOVA ÉTICA MOD. 208 - 1DE	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	120,00	120,00
06.18		Materiais	Peças	1	80,00	80,00
06.19	PLACA AQUECEDORA PLATAFORMA DE AÇO INOX QUIMIS MOD.0313121	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	120,00	120,00
06.20		Materiais	Peças	1	80,00	80,00
06.21	DESTILADOR BIOPAR BD10L POTÊNCIA 7000W	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	120,00	120,00
06.22		Materiais	Peças	1	80,00	80,00
06.23	ESTUFA DE SECAGEM	Serviços	Preventiva / Corretiva	6	120,00	720,00
06.24		Materiais	Peças	3	80,00	240,00
06.25	ESTUFA DE SECAGE E ESTERILIZAÇÃO ETHIK 430-8D 300 ⁰ C POTÊNCIA 2350W	Serviços	Preventiva / Corretiva	4	120,00	480,00
06.26		Materiais	Peças	2	80,00	160,00
06.27	ESTUFA DE INCUBAÇÃO MILIPOREM	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	120,00	240,00
06.28		Materiais	Peças	2	80,00	160,00
06.29	ESTUFA DE INCUBAÇÃO COM RESFRIAMENTO ETHIK 410-6NDR POTÊNCIA1070W	Serviços	Preventiva / Corretiva	4	120,00	480,00
06.30		Materiais	Peças	2	80,00	160,00
06.31	ESTUFA DE INCUBAÇÃO NOVA ÉTICA COM VENTILAÇÃO FORÇADA 410-6NDE POTÊNCIA1580W	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	120,00	240,00
06.32		Materiais	Peças	1	80,00	80,00
06.33	INCUBADORA DBO BOD 411.149141B ETHIK 411-D86 T6 POTÊNCIA 600W TENSÃO 220V	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	120,00	240,00
06.34		Materiais	Peças	1	80,00	80,00
06.35	INCUBADORA DBO THERMO PR205745R	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	120,00	240,00
06.36		Materiais	Peças	1	80,00	80,00
06.37	LAVADORA POR ULTRASSOM EMRASOL MOD. LS-55DA-2/X TENSÃO 220VCA/60Hz ULTRASOM 33kHz/1050W	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	120,00	120,00
06.38		Materiais	Peças	1	80,00	80,00

SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ – ALAGOAS - FONE:
082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com



SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ –
ALAGOAS - FONE: 082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com

06.39	DIGESTOR DESTILADOR DE KJELDAHL MARCONI - BATERIA DIGESTÃO E DESTILAÇÃO MODELO MA 953/6/800 – DESTILADOR MOD. MA449/6/800 – SCRUBBER MOD. MA 056	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	140,00	280,00
06.40		Materiais	Peças	1	80,00	80,00
TOTAL DO LOTE					7.090,00	

LOTE 07

EQUIPAMENTO DE PRECISÃO DE VOLUME – LABORATÓRIO CENTRAL

Item	Equipamentos	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
07.01	BURETA DIGITAL BRAND	Serviços	Preventiva / Corretiva	30	130,00	3.900,00
07.02		Materiais	Peças	15	80,00	1.200,00
07.03	BURETA DIGITAL HIROSCHMANN – SOLARUS ALIMENTAÇÃO POR PLACA SOLAR CAPACIDADE DE 50 mL	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	130,00	260,00
07.04		Materiais	Peças	2	80,00	160,00
07.05	DISPENSADOR BRAND	Serviços	Preventiva / Corretiva	14	125,00	1.750,00
07.06		Materiais	Peças	7	75,00	525,00
07.07	PIPETADOR (SERIPETTOR) BRAND CAPACIDADE 10 MI	Serviços	Preventiva / Corretiva	3	120,00	360,00
07.08		Materiais	Peças	3	75,00	225,00
07.09	DISPENSADOR HIROSCHMANN CAPACIDADE DE 2,0 A 10,0 mL	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	130,00	130,00
07.10		Materiais	Peças	1	75,00	75,00
07.11	DISPENSADOR BOECO GERMANY CAPACIDADE 10 mL	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	130,00	260,00
07.12		Materiais	Peças	1	75,00	75,00
07.13	MICROPIPETAS MONOCANAL	Serviços	Preventiva / Corretiva	18	130,00	2.340,00
07.14		Materiais	Peças	9	80,00	720,00
TOTAL DO LOTE					11.980,00	

LOTE 09

EQUIPAMENTO AUXILIAR DO PROCESSO – LABORATÓRIO CENTRAL

Item	Equipamentos	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
09.01	FREEZER VERTICAL CONSUL – CVU18EBANA JC8894921 / 21498	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	250,00	250,00
09.02		Materiais	Peças	1	150,00	150,00
09.03	FREEZER VERTICAL GELOPAR 575 LITROS	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	250,00	250,00
09.04		Materiais	Peças	1	150,00	150,00
09.05	FREEZER HORIZONTAL ELETROLUX	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	250,00	250,00
09.06		Materiais	Peças	1	150,00	150,00
09.07	GELADEIRA CONSUL / CRA34CCANA	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	250,00	250,00

SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ – ALAGOAS - FONE:
082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com



SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ –
ALAGOAS - FONE: 082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com

09.08		Materiais	Peças	1	150,00	150,00
09.09	GELADEIRA / REFRIGERADOR COMERCIAL GELOPAR 4 PORTAS GREP-4P – 220V	Serviços	Preventiva / Corretiva	4	250,00	1.000,00
09.10		Materiais	Peças	4	150,00	600,00
09.11	COMPRESSOR E ASPIRADOR DE AR PORTÁTIL FANEM / 089 CAL BF 7526	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	250,00	500,00
09.12		Materiais	Peças	1	150,00	150,00
09.13	BOMBA DE VÁCUO E COMPRESSOR – PRISMATEC – 131	Serviços	Preventiva / Corretiva	4	250,00	1.000,00
09.14		Materiais	Peças	2	155,00	310,00
09.15	CARRINHO AUXILIAR COM 3 BANDEJAS E GUARNIÇÕES, FABRICADO EM CHAPA DE FERRO E INOX	Serviços	Preventiva / Corretiva	7	250,00	1.750,00
09.16		Materiais	Peças	4	195,00	780,00
TOTAL DO LOTE					7.690,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - (OITENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS)					84.719,00	

Condições Comerciais:

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**

O prazo Contratual será de **24 (vinte quatro) meses**;

A prestação dos serviços deve iniciar em **até 30 (trinta) dias** após a assinatura da Ordem de Serviço;

Local para execução dos serviços: **Laboratório Central da DESO – CQPE, Localizada na Rua Campo do Brito, no. 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE – CEP: 49.020-380**

Modalidade de Caução: **em dinheiro**;

E-mail: souza.engenharia02@gmail.com,

Garantia Contratual: Caução em dinheiro;

Dados Bancários:

Banco do Brasil;

Nº Conta Corrente

Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do **FORNECIMENTO**.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informado nesta Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

Portanto, estamos cientes e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ – ALAGOAS - FONE:
082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NQAW-RFQQ-STXS-WW09



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/11/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 29/10/2024 11:00:36 (Certificado Digital)
- KLEBER CURVELO FONTES - 29/10/2024 16:00:53 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 30/10/2024 11:38:45 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SCIENTIFICA SOUZA LTDA
CNPJ: 29.970.907/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:10 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2024.

Código de controle da certidão: **6B89.6490.2806.966E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCIENTIFICA SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.970.907/0001-65

Certidão nº: 62816217/2024

Expedição: 12/09/2024, às 19:28:12

Validade: 11/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCIENTIFICA SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.970.907/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.970.907/0001-65
Razão Social: E DA SILVA SOUZA EIRELI
Endereço: RUA PARAGUAI 94 / SANTA LUCIA / MACEIO / AL / 57082-122

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2024 a 03/11/2024

Certificação Número: 2024100502575011099188

Informação obtida em 15/10/2024 18:32:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 29.970.907/0001-65

Nome/Contribuinte SCIENTIFICA SOUZA LTDA.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 16/11/2024

Emitida às 21:40:40 do dia 17/09/2024

Código de controle da certidão: 189E-E3BB-3BC4-44DA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.499.673/24-74

Contribuinte

SCIENTIFICA SOUZA LTDA

CPF/CNPJ

29.970.907/0001-65

Endereço

RUA PARAGUAI, 94 , BAIRRO SANTA LUCIA, MACEIO/AL - CEP: 57.082-122

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em relação ao contribuinte acima identificado.

MACEIÓ (MCZ), 19 de Setembro de 2024

Válida até: 18/12/2024

Código de autenticidade: AB47500DB50ADDDDB

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agrese

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA nº 57/2024, de 30/10/2024. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Autorizar o reajuste de -0,69% (zero vírgula sessenta e nove por cento negativo), na Tarifa Média do Gás Natural, expressas em R\$/m³, para os diversos segmentos, em suas respectivas classes e faixas de consumo, em decorrência do reajuste do custo do gás pelas Supridoras, passando a Tarifa Média do Gás Natural de R\$ 2,9283/m³ para R\$ 2,9080/m³. Vigência: Com a publicação deste extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da Agência, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2024.

Aracaju/SE, 30 de outubro de 2024.

Luiz Hamilton Santana De Oliveira
Diretor Presidente

Banese



Pub. 095/2024

RESUMO DOS CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

OBJETO: Credenciamento de Sociedades de Advogados para prestação de serviços jurídicos de natureza contenciosa e consultiva na área civil;
CONTRATADA: PAULA GAMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;
CNPJ: 32.822.888/0001-34;
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de 30.10.2024;
PARECER JURÍDICO: 087/2021;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;

Área de Licitações



PATROCÍNIO Nº 019/2024

CONTRATO: 4600002958. **CONTRATADA:** CLUBE DE PESCA DE SERGIPE. **CNPJ:** 30.536.245/0001-07. **JUSTIFICATIVA:** Fortalecer o desenvolvimento social, econômico e desportivo de Sergipe, além da alavancagem de negócios e fortalecimento da marca Banese. **OBJETO:** Patrocínio com retorno na forma de reconhecimento e lembrança positiva da marca Banese ao evento "Campeonato Brasileiro de Pesca em Terra Firme". **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **VALOR:** R\$ 15.000,00. **VIGÊNCIA:** 03 meses a partir de 17/10/2024. **PARECER JURÍDICO:** 214/2024. **BASE LEGAL:** Parágrafo 3º do artigo 27 da Lei Federal 13.303/2016, combinado com o artigo 206 do RILC.

Der

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE torna pública a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024, cujo objeto consiste na "Implantação e pavimentação do acesso à rodovia SE-230, trecho: Entr. SE-230 - (Povoado Chocalho), PNV 230ESE0090, no município de Nossa Sra. da Glória, com extensão aproximada de 1,01km, neste Estado", com base nas razões expostas nos autos da referida licitação, assegurado aos interessados o direito à interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do presente ato, com fulcro no artigo 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Aracaju/SE, 29 de outubro de 2024.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-025/2024

Origem: Tomada de Preços nº 25/2023
Processo nº: 1582/2023-COMPRAS.GOV-DE/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: A&R ENGENHARIA LTDA-ME.
Objeto: "Execução de Serviços de Pavimentação em paralelepípedo no acesso ao Povoado Tenório, com extensão aproximada de 2,20 km, no Município de Neópolis, neste Estado." **Valor Total Estimado** R\$ 2.031.207,30 (dois milhões, trinta e um mil, Duzentos e sete reais e trinta centavos)
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias).
Prazo de Vigência: 240 (duzentos e quarenta dias)
Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de

março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e cláusulas pactuadas..
Fonte de Recurso: 26.782.0018.03014.4.90.39.21 - FR 1500 e 1704.

Aracaju/SE, 24 de abril de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

1º Aditivo Contrato 074/2023//Base legal: Art. 146, §2º RILC/ DESO c/c art. 81, inciso II, §1º da 13.303/2016. //Contratada: **BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME** //Objeto: O presente Aditivo tem por objeto alterar o PREÇO acordado no item 2.1, CLÁUSULA II - DO PREÇO. O contrato sofrerá acréscimo de 25% ao valor original do contrato, no importe de R\$ 324.730,00 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e trinta reais), passando de R\$ 1.298.920,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil novecentos e vinte reais) para R\$ 1.623.650,00 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais).
Contrato 163/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **SCIENTIFICA SOUZA LTDA** //Objeto: Prestação de Serviços de Natureza Contínua para Calibração; Manutenção Preventiva e Corretiva com Substituição de Peças quando necessário nos equipamentos do Laboratório Central e das Estações de Tratamento de Água da Capital e Interior do Estado de Sergipe. Lotes 2,3,4,5,6,7 e 9 //R\$ 84.719,00/24 meses/Recursos Próprios.

Detran

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2024. Objeto: Doação de 23 (vinte e três) SWITCH; e 2 (dois) servidores RACK considerados inservíveis para esta autarquia. Doador: Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe-DETRAN/SE. Donatária: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/SE. Data de assinatura do termo: 29/10/2024. Parecer jurídico: Nº 169/2024. Processo Administrativo: Nº 1286/2024- DOA.BEM.MOV-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019. Ref. à inexigibilidade de licitação nº 04/2019. Objeto: Rescisão Amigável do Contrato nº 014/2019. Empresa: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Carmópolis/SE. Data: 30/10/2024. Base Normativa: artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Parecer jurídico: nº 202/2024. Processo: nº 2568/2024 -RESCISÃO CONTRATUAL-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emgetis



Errata nº 01/2024
RETIFICA O EDITAL Nº 001/2024

O Presidente da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - Emgetis, informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 01/2024, referente ao processo seletivo para o provimento de vagas para Estágio de Nível Superior, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 2024, número 29.516.

Na cláusula 2º Das Vagas do edital, onde se lia:
"I Vagas do quadro de estágio destinado à Área de Tecnologia: 04 vagas"
"II Vagas do quadro de estágio à Área Administrativa: 07 vagas"

Leia-se:
"I Vagas do quadro de estágio destinado à Área de Tecnologia: 06 vagas"
"II Vagas do quadro de estágio à Área Administrativa: 05 vagas"
Em virtude deste fato, a inscrição ocorrerá no período de 28/10/2024 a 01/11/2024
Atenciosamente,

Aracaju, 30 de outubro de 2024

JOAO JOSE SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente

Fapitec



TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA DO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPM Nº
08/2024 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PARA CAPACITAÇÃO
EMPREENDEDORA FEMININA - "SERGIPANAS EMPREENDEDORAS"

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.
II -Identificação:

Nº	Bolsista	Instituição Executora	Pesquisador	Modalidade da bolsa	Vigência	Valor da bolsa
1	Gilmarton de Oliveira Santos	UFS	Lisiane dos Santos Freitas	IEEX	10 MESES	R\$ 700,00

Aracaju/SE, 30 de outubro de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE